

20104115

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2020000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 082/2015, de 16 de abril de 2015

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Contrato 13/2014 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.**, nos termos do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 04/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas para alunos de Graduação e Pós-Graduação, estagiários matriculados e estagiários pertencentes a outras IES vinculados à UFERSA, nos câmpus de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN, Pau dos Ferros/RN e demais câmpus que forem inaugurados, nos próximos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0717/2014, de 04 de junho de 2014.

Art. 2º Designar os servidores **Ericka Tayana Lima Bezerra** (Titular) e **Ariadne Najara Rodrigues dos Santos** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Lissandro Arielle Vale Batista** (Titular) e **Augusto Carlos Pavão** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração